



PROCESSO Nº. 014/2014
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2014
TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº. 1.038/2013, nº.085/2014 e nº.345/2014 anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º014/2014, do tipo menor preço UNITÁRIO, através do site www.cidadecompras.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005, Lei Complementar nº.123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, no dia **18 de junho de 2014**, com início às **14 horas, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e outros para o Abrigo Municipal Casa da Criança, conforme especificações constantes no anexo I.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial”.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.cidadecompras.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3- Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2- **A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar fora dos envelopes, documento emitido pela Junta Comercial do Estado, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).**

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital serão desconsideradas.

5.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

5.6.1- Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

5.6.2- Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

5.6.2.1- Consignar apenas 01(uma) marca sob pena de desclassificação;

5.6.3- Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

5.6.4- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6.5- Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado

5.7. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.10- A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.11. Após comunicado da pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item “9”, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail licitacoes@pmsap.com.br com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item “8.3”, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

9.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1- Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.1.2- Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.3- Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.1.4- Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;



- 9.1.5-** Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**);
- 9.1.6** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.1.7- Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.
- 9.1.8- Declaração**, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.1.9 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.1.10** Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa (**Alvará de localização**);

9.2- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar fora dos envelopes, documento emitido pela Junta Comercial do Estado, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

9.3- Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.3.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.3.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

9.4- Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 horas, através do e-mail licitacoes@pmsap.com.br.

9.5- Os documentos solicitados no item “9- HABILITAÇÃO” e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 3(três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.



11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1. Entregar os produtos em conformidade com o solicitado no ANEXO I – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preço apresentada;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

13.7. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

13.8- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

13.9- Efetuar a troca do produto, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

14 - DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após cada entrega e aceitação dos produtos, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar descrito tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

14.2- O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

14.3- Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a ENTIDADE COMPRADORA, assim como, pela inadimplência deste ou outra compra qualquer.

15- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1- O contrato firmado entre esta municipalidade e a empresa licitante vencedora do certame terá vigência até 31 de dezembro de 2014.



16- DOS CONTRATOS

16.1- É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

16.2- O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

16.3- A fiscalização do contrato será realizada pela Sra. Arlene Teresinha Monteiro de Oliveira.

17 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

18 – ENTREGA: LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

18.1 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues parcialmente em até 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação realizada pela fiscal do contrato diretamente no Abrigo Municipal Casa da Criança, sito Rua Cel. José Maciel, nº.167 no horário de expediente das 8h às 17h, aos Cuidados da Fiscal do Contrato, Sra. Arlene Teresinha Monteiro de Oliveira.

18.2 – No momento da entrega dos produtos serão considerados os seguintes requisitos:

- a) Condições/qualidade da embalagem.
- b) Data de fabricação/vencimento.
- c) Se o produto está conforme o exigido no edital licitatório.

18.3 Os produtos saneantes e de higiene deverão possuir em seus Rótulos: Certificado de Registro, Notificação ou Cadastro de Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sob pena de devolução, caso não atendam este item.

18.4 - Os produtos saneantes e de higiene deverão possuir data de validade que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, e a fabricação não poderá ser inferior ao ano de 2013.

18.5 – Todos os produtos saneantes e de higiene deverão conter rótulos com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do técnico responsável pelo produto. O rótulo não poderá estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

18.6- Condição da entrega: Os produtos não serão aceitos quando sua validade for inferior a 90% de sua data de fabricação impressa no produto.

18.7- Tais produtos, estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

18.8- O recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

19 - PENALIDADES

19.1- Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento da entrega pelo FORNECEDOR, a MUNICIPALIDADE poderá decidir pela aplicação das seguintes penalidades.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do fornecimento;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para a entrega): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do fornecimento;
- c) executar a entrega com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar a entrega com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução do fornecimento: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do fornecimento; desde o primeiro dia de atraso.



e) inexecução parcial da entrega: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do fornecimento;

f) inexecução total da entrega: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do fornecimento;

g) causar prejuízo resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do fornecimento;

h) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

19.2 - as penalidades do FORNECEDOR serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

19.3 - nenhum pagamento será efetuado pela MUNICIPALIDADE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao FORNECEDOR em virtude de penalidade ou inadimplência na entrega;

19.4 - da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 19.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

19.5 - A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0110 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
PROJETO: 2048 – Manutenção do Abrigo Munic. . Casa da Criançal
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (799)
RUBRICA: 33903026000000 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0110 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
PROJETO: 2048 – Manutenção do Abrigo Munic. . Casa da Criançal
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (799)
RUBRICA: 33903022000000 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0110 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
PROJETO: 2048 – Manutenção do Abrigo Munic. . Casa da Criançal
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (799)
RUBRICA: 33903021000000 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0110 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
PROJETO: 2048 – Manutenção do Abrigo Munic. . Casa da Criançal
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (799)
RUBRICA: 33903019000000 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM



ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0110 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
PROJETO: 2048 – Manutenção do Abrigo Munic. . Casa da Criançal
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (799)
RUBRICA: 33903009000000 – MATERIAL FARMACOLÓGICO

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefone (51) 36628416.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

20.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II- Minuta de contrato

Santo Antônio da Patrulha - RS, 02 de junho de 2014.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº. 014/2014****PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2014****1 – OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e outros para o Abrigo Municipal Casa da Criança, conforme a seguinte descrição:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	100	UN	2 LITROS	AMACIANTE PARA ROUPAS
02	100	UN	500ML	DESINFETANTE SANITÁRIO COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA - AROMA EUCALIPTO
03	200	UN	500ML	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ESTABILIZANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO
04	30	PAR	PAR	LUVA DE BORRACHA MÉDIA
05	05	UN	UN	PA DE LIXO
06	10	UN	UN	VASSOURA, MATERIAL CERDAS NYLON, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA PLÁSTICO, COMPRIMENTO CERDAS 11, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO DOMÉSTICA, TIPO CABO COMPRIDO, LARGURA CEPA 21, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.
07	100	UN	1 LITRO	ALVEJANTE
08	07	CX	C/ 100UN	PALITO DE DENTE
09	25	PCT	C/ 2 ROLOS	PAPEL TOALHA ROLO
10	200	UN	500GR	SABÃO EM PÓ
11	25	UN	UN	ESPONJA DE LOUÇA
12	15	UN	UN	ESFREGÃO DE AÇO
13	25	PCTE	C/ 08UN	ESPONJA LIMPEZA DE MATERIAL LÃ AÇO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO
14	25	CX	CX	FÓSFORO PEQUENO
15	03	UN	UN	BALDE PARA BRUXA COMPLETO
16	05	UN	UN	BALDE 20LT
17	30	PCT	C/ 12UN	PRENDEDOR DE ROUPA
18	10	CX	C/ 100UN	LUVA DE PROCEDIMENTO, LUVA DE LÁTEX AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO M, BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, TALCADAS COM PUNHO MÉDIO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E REGISTRO DE C.A. NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.
19	15	RL	C/ 500MT	FIO DENTAL
20	05	UN	UN	PENTE PARA CABELOS
21	150	TB	90GR	CREME DENTAL
22	100	UN	90GR	SABONETE
23	25	CX	75 UN	HASTE FLEXÍVEL C/ ALGODÃO
24	03	UN	UN	RODO COM CABO
25	25	UN	UN	DESODORANTE CORPORAL ROLON



26	30	PCT	C/ NO MÍNIMO 08 UN	ABSORVENTE COM ABAS
27	24	UN	4,5 LITROS	SHAMPOO
28	24	UN	4,5 LITROS	CONDICIONADOR PARA CABELO
29	50	UN	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA
30	05	UN	UN	ESCOVA DE CABELO
31	15	UN	100 GR	TALCO ANTISSEPTICO
32	50	UN	UN	PANO DE PRATO, ALVEJADO, 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70CM LARGURA 50CM DE COR BRANCA, EMBAINHADO
33	25	PCT	C/ 100 UN	COPOS PLÁSTICOS DE 300ML
34	05	UN	UN	POTE PLÁSTICO PEQUENO 500 ML
35	03	UN	UN	CONCHA EM INOX
36	01	UN	UN	AÇUCAREIRO EM INOX
37	12	UN	UN	CANECA DE PORCELANA - 250 ML
38	12	UN	UN	PRATO DE LOUÇA RASO
39	12	UN	UN	CANECA DE INOX - 250 ML
40	05	UN	240 ML	MAMADEIRA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, NÃO TÓXICO, C/ BICO DE SILICONE
41	05	UN	UN	BICO DA MAMADEIRA DE SILICONE
42	05	UN	UN	CHUPETA DE SILICONE PARA BEBE
43	05	UN	UN	APARELHO REPELENTE BIVOLT PARA PASTILHA
44	05	UN	UN	PILHA PALITO 3AAA
45	70	UN	UN	LAMPADA - ECONÔMICA 60 W, 220VOLTS
46	05	PCT	C/ 02 UN	PILHAS ALCALINAS 2AA
47	05	UN	UN	COLHER GRANDE EM INOX
48	05	RL	C/ 50 SACOS	ROLO DE SACO PLÁSTICO 3KG
49	15	PCT	C/ 05UN	SACO DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, CAPACIDADE 100 LT, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OPACO, SUPER RESISTENTE, EMB. C/5 UNID. COM 10 MICRA
50	15	PCT	C/ 10UN	SACO LIXO DE 30L
51	35	UN	UN	LÂMPADA ECONÔMICAS 100W, 220VOLTS
52	25	UN	UN	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL C/2 LÂMINAS
53	05	UN	UN	POTE PLÁSTICO MÉDIO CAPACIDADE 2 LITROS
54	05	UN	UN	POTE DE PLÁSTICO CAPACIDADE 3 LITROS
55	12	UN	UN	PRATO DE LOUÇA FUNDO
56	200	PCT	C/ 12UN	PASTILHAS REPELENTE CONTRA INSETOS

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais se faz necessária para manutenção do Centro da Cidadania e Abrigo Municipal Casa da Criança.

3 – ENTREGA: LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues parcialmente em até 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação realizada pela fiscal do contrato diretamente no Abrigo Municipal Casa da Criança, sito Rua Cel. José Maciel, nº.167 no horário de expediente das 8h às 17h, aos Cuidados da Fiscal do Contrato, Sra. Arlene Teresinha Monteiro de Oliveira.



3.2 – No momento da entrega dos produtos serão considerados os seguintes requisitos:

- a) Condições/qualidade da embalagem.
- b) Data de fabricação/vencimento.
- c) Se o produto está conforme o exigido no edital licitatório.

3.3 Os produtos saneantes e de higiene deverão possuir em seus Rótulos: Certificado de Registro, Notificação ou Cadastro de Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sob pena de devolução, caso não atendam este item.

3.4 - Os produtos saneantes e de higiene deverão possuir data de validade que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, e a fabricação não poderá ser inferior ao ano de 2013.

3.5 – Todos os produtos saneantes e de higiene deverão conter rótulos com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do técnico responsável pelo produto. O rótulo não poderá estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

3.6- Condição da entrega: Os produtos não serão aceitos quando sua validade for inferior a 90% de sua data de fabricação impressa no produto.

3.7- Tais produtos, estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

3.8- O recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

4 – DO CONTRATO

O contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

5 – PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 02 de junho de 2014.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º ____/2014.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da R.G n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ e portador(a) da C.I. n.º _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2014**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto: O presente contrato consiste na aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E OUTROS para o Abrigo Municipal Casa da Criança**, em conformidade com o memorando nº 030/2014 e Termo de Pedido de Compras nº 2013/4804 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/**SEDES**, parte integrante do processo Licitatório, sendo que a aquisição dos produtos se faz necessária para atender as necessidades a demanda do Abrigo Municipal Casa da Criança.

CLÁUSULA SEGUNDA – Condições do Objeto: Os produtos saneantes e de higiene deverão possuir data de validade que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, e a fabricação não poderá ser inferior ao ano de 2013.

Todos os produtos saneantes e de higiene devem conter rótulos, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do técnico responsável pelo produto. O rótulo não poderá estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

Para os produtos saneantes e de higiene deverão possuir em seus rótulos: Certificado de Registro, notificação ou Cadastro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde, sob pena de Devolução caso não atendam este item.

Item	Qtd	Unid	Emb	Descrição	Marca	Vlr. Unit.	Vlr Total
01	100	UN	2 LITROS	AMACIANTE PARA ROUPAS			
02	100	UN	500ML	DESINFETANTE SANITÁRIO COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA – AROMA EUCALIPTO			
03	200	UN	500ML	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO ESTABILIZANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CONCENTRADO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO.			
04	30	PAR	PAR	LUVA DE BORRACHA MÉDIA			
05	05	UN	UN	PÁ DE LIXO			
06	10	UN	UN	VASSOURA, MATERIAL: CERDAS NYLON, CABO DE MADEIRA, CEPA PLASTICO, COMPRIMENTO DAS CERDAS 11, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COM CABO ROSQUEADO, TIPO DOMÉSTICA, CABO COMPRIDO, LARGURA CEPA 21,			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

				APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.			
07	100	UN	1 LITRO	ALVEJANTE			
08	07	CX	C/100 UN	PALITO DE DENTE			
09	25	PCT	C/2 ROLOS	PAPEL TOALHA ROLO			
10	200	UN	500GR	SABÃO EM PÓ			
11	25	UN	UN	ESPONJA DE LOUÇA			
12	15	UN	UN	ESFREGÃO DE AÇO			
13	25	PCTE	C/08 UN	ESPONJA LIMPEZA DE MATERIAL LÃ DE AÇO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMINIO.			
14	25	CX	CX	FÓSFORO PEQUENO			
15	03	UN	UN	BALDE PARA BRUXA COMPLETO			
16	05	UN	UN	BALDE 20LT			
17	30	PCTE	C/12 UN	PRENDEDR DE ROUPA			
18	10	CX	C/100 UN	LUA DE PROCEDIMENTO, LUIA DE LÁTEX, AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO M, BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, TALCADAS COM PUNHO MÉDIO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E REGISTRO DE C.A. NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.			
19	15	RL	C/500 MT	FIO DENTAL			
20	05	UN	UN	PENTE PARA CABELOS			
21	150	TB	90GR	CREME DENTAL			
22	100	UN	90GR	SABONETE			
23	25	CX	75 UN	HASTE FLEXIVEL C/ALGODÃO			
24	03	UN	UN	RODO COM CABO			
25	25	UN	UN	DESODORANTE CORPORAL ROLON			
26	30	PCTE	C/NO MINI MO 08 UN	ABSORVENTE COM ABAS			
27	24	UN	4,5 LITROS	SHAMPOO			
28	24	UN	4,5 LITROS	CONDICIONADOR PARA CABELO			
29	50	UN	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA			
30	05	UN	UN	ESCOVA DE CABELO			
31	15	UN	UN	TALCO ANTISSÉPTICO			
32	50	UN	UN	PANO DE PRATO. ALVEJADO, 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 50CM DE COR BRANCA, EMBAINHADO.			
33	25	PCTE	C/100 UN	COPOS PLÁSTICOS DE 300ML.			
34	05	UN	UN	POTE PLÁSTICO PEQUENO 500ML.			
35	03	UN	UN	CONCHA EM INOX			
36	01	UN	UN	AÇUCAREIRO EM INOX.			
37	12	UN	UN	CANECA DE PORCELANA – 250ML			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

38	12	UN	UN	PRATO DE LOUÇA RASO			
39	12	UN	UN	CANECA DE INOS – 250ML			
40	05	UN	240ML	MAMADEIRA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, NÃO TÓXICA, COM BICO DE SILICONE.			
41	05	UN	UN	BICO DE MAMADEIRA DE SILICONE.			
42	05	UN	UN	CHUPETA DE SILICONE PARA BEBE			
43	05	UN	UN	APARELHO REPELENTE BIVOLT PARA PASTILHA			
44	05	UN	UN	PILHA PALITO 3AAA			
45	70	UN	UN	LAMPADA- ECONOMICA 60W, 220 VOLTS			
46	05	PCTE	C/02 UN	PILHAS ALCALINAS 2AA			
47	05	UN	UN	COLHER GRANDE EM INOX			
48	05	RL	C/50 SACOS	ROLO DE SACO PLÁSTICO 3KG			
49	15	PCTE	C/05 UN	SACO DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, CAPACIDADE 100LT, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, OPACO, SUPER RESISTENTE, BEM. C/5UNID. COM 10 MICRA.			
50	15	PCTE	C/10 UM	SACO DE LIXO 30LTS			
51	35	UN	UN	LÂMPADA ECONOMICA 100W, 220 VOLTS.			
52	25	UN	UN	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL C/2 LÂMINAS.			
53	05	UN	UN	POTE PLÁSTICO MÉDIO CAPACIDADE 2LTS.			
54	05	UN	UN	POTE DE PLÁSTICO CAPACIDADE 3LTS.			
55	12	UN	UN	PRATO DE LOUÇA FUNDO			
56	200	PCTE	C/12 UN	PASTILHAS REPELENTE CONTRA INSETOS.			

CLASULA TERCEIRA – Prazo e local de entrega: Os materiais deverão ser entregues parcialmente em até 05(cinco) dias úteis após cada solicitação realizada pela fiscal do contrato diretamente no Abrigo Municipal Casa da Criança, sito à Rua Cel. José Maciel, nº 167, no horário de expediente das 8h às 17h, aos cuidados da Fiscal do contrato, Sra. Arlene Teresinha Monteiro de Oliveira.

CLÁUSULA QUARTA – Da Fiscalização: A fiscalização dos produtos será realizada pela Servidora do **ARLENE TERESINHA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, sendo que a mesma obedecerá ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde serão considerados, dentre outros, os seguintes requisitos:

4.1) condições/ qualidade das embalagens.

4.2) se está conforme as especificações consignadas neste instrumento, na proposta e exigidas no Edital Licitatório.

4.3) data de fabricação/vencimento

Tais produtos estarão sujeitos à devolução, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca da mercadoria, sob pena de rescisão contratual.

4.4) Os produtos não serão aceitos quando sua validade for inferior a 90% (noventa por cento), da sua data de fabricação impressa no produto.

4.5) O recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Importa o valor contratual em R\$ _____
(_____).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após cada entrega e aceitação dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na nota fiscal, o número do “**PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2014**”, e o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura. Para quitação da parcela.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 11– SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0110 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO: 2048 – Manutenção do Abrigo Municipal Casa da Criança
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (799)
RUBRICA: 33903026000000 – MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO

ÓRGÃO: 11– SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0110 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO: 2048 – Manutenção do Abrigo Municipal Casa da Criança
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (799)
RUBRICA: 33903022000000 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

ÓRGÃO: 11– SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0110 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO: 2048 – Manutenção do Abrigo Municipal Casa da Criança
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (799)
RUBRICA: 33903021000000 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

ÓRGÃO: 11– SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0110 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO: 2048 – Manutenção do Abrigo Municipal Casa da Criança
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (799)
RUBRICA: 33903019000000 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

ÓRGÃO: 11– SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
PROGRAMA: 0110 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO: 2048 – Manutenção do Abrigo Municipal Casa da Criança
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (799)
RUBRICA: 33903009000000 – MATERIAL FARMACOLÓGICO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

- 8.1) Efetuar o pagamento dos bens, objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento.
- 8.2) Fiscalizar os bens, no momento do seu recebimento, conforme disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES: É de responsabilidade da CONTRATADA:

- 9.1) Fornecer os produtos, objeto deste contrato, nas condições e local, estabelecidos neste instrumento.
- 9.2) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- 9.3) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido no fornecimento dos materiais.
- 9.4) Efetuar a troca dos produtos, objeto deste contrato, caso não estejam de acordo com o exigido.
- 9.5) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.
- 9.7) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.
- 9.8) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- 9.9) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Descumprimento contratual: Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

- a) Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar a entrega com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) Executar a entrega com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução do fornecimento: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do fornecimento, desde o primeiro dia de atraso;
- e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) as penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de fornecedores arquivados no departamento de compras e licitações;
- i) Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “i” da Cláusula oitava, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- k) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2014** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsável pela fiscalização:

ARLENE TERESINHA MONTEIRO DE OLIVEIRA
CPF: